

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado, conforme auto de Penhora e Avaliação em anexo e também a intimação da penhora através de Watzapp, em face da parte se encontrar em percurso de viagem sem data prevista para seu retorno. Dou fé.

29 de novembro de 2021

KEPPLER CHRISTIANI MAROJA DI PACE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA****Juizado Especial Misto de Cabedelo**

Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, S/N, Formosa, CABEDELLO - PB - CEP: 58101-160

Tel.: (83) 32281293; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



Nº DO PROCESSO: 0801312-90.2021.8.15.0731

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despesas Condominiais, Direitos / Deveres do Condômino]

EXEQUENTE: EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL COSTA MARINA

EXECUTADO: EDUARDO CABRAL DE AZEVEDO → (83) 981976120

Endereço: Rua Padre Pinto, 88, Expedicionários, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58041-230

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, A QUEM ESTE FOR ENTREGUE, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, **PROCEDA COM A PENHORA E VALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL UNIDADE 302 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COSTA MARINA, COM ENDEREÇO NA RUA ESCRITURÁRIA MARIA JOSÉ DIAS DA CRUZ, Nº 300, PONTA DE LUCENA, CEP: 58315-000, LUCENA/PB, LAVRANDO-SE AUTO**, observando-se o que dispõe o art. 841, do CPC.

No cumprimento da diligência, em caso de o executado não estar presente no momento da penhora e avaliação, a escrivania proceda com a intimação do devedor, para que manifeste-se em um prazo de 15 (quinze) dias.

Ao mesmo tempo, nos termos do art. 832, CPC, intime-se da penhora de direito real sobre imóvel o cônjuge do(a) executado(a) no endereço deste(a) para, querendo, igualmente, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

DÍVIDA NO VALOR DE R\$ R\$ 12.848,57(doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

NOSSO HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, HORÁRIO DO EXPEDIENTE: DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 9 9142-6286.

*** OBSERVAÇÃO:** caso precise falar com o cartório, ligue para o nosso telefone fixo: (83) 3228-1293, no período das 07:00H às 13:00H (segunda-feira à sexta-feira). (E-MAIL: cbd-jems@tjpb.jus.br e telefone/Whatsapp: (83) 9 9142-6286).

CABEDELLO, 14 de novembro de 2021.

Ediane Maria Figueiredo
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A PETIÇÃO INICIAL E OS DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME A CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO.

Documentos associados ao processo

RECEBIDO EM
29/11/2021
12:34 H
[Assinatura]

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21040612104923100000039425386
PETIÇÃO INICIAL	Documento de Comprovação	21040612105779700000039425892
RELATÓRIO DE DÉBITOS APTO 302	Documento de Comprovação	21040612105866700000039425889
BOLETOS UNIDADE 302	Documento de Comprovação	21040612105988600000039425887
ATA DA ASSEMBLEIA - COSTA MARINA	Documento de Comprovação	21040612110030700000039425881
CNH SÍNDICO	Documento de Identificação	21040612110147600000039425420
PROCURAÇÃO ASS. COSTA MARINA	Procuração	21040612110177300000039425416
CONVENÇÃO_compressed	Documento de Comprovação	21040612110202100000039426638
Certidão	Certidão	21051717010225600000041109895
Despacho	Despacho	21051814395212300000041113791
Certidão	Certidão	21063015365083700000042914617
Despacho	Despacho	21070411174719500000043042023
Mandado	Mandado	21051814395212300000041113791
Mandado	Mandado	21072215150822100000043817670
Diligência	Diligência	21072710400935200000043965852
Eduardo Cabral de Azevedo (citação e intimação)	Documento Comprovação Intimação	21072710400981700000043965857
Informação	Informação	21080118485478200000044178964
Despacho	Despacho	21080510560432200000044367541
Informação	Informação	21081710522569900000044840196
Despacho	Despacho	21081920051130000000044999448
sisbajud 02	Informações Prestadas	21081920051203300000044999450
Mandado	Mandado	21081920051130000000044999448
Petição	Petição	21082410032620800000045154758
Certidão	Certidão	21100111184412800000046848743
Certidão	Certidão	21100111290712500000046849499
Mandado	Mandado	21100111290712500000046849499
Mandado	Mandado	21100111331837800000046849517
Diligência	Diligência	21100417233775300000046946935
EDUARDO CABRAL DE AZEVEDO	Devolução de Mandado	21100417233892000000046946936
Petição	Petição	21102809462641300000047968205
ATUALIZAÇÃO BOLETOS EM ABERTO APTO 302-10-2021 20	Documento de Comprovação	21102809462739000000047968208
Petição	Petição	21102813325980300000047989600
ATUALIZAÇÃO BOLETOS EM ABERTO APTO 302-10-2021 20 (1)	Documento de Comprovação	21102813330344600000047989603
Termo de Audiência	Termo de Audiência	21110112285497400000048109142
Decisão	Decisão	21111308144286700000048632602

Assinado eletronicamente por: **Ediane Maria Figueiredo**

14/11/2021 15:25:56

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **51301419**

21111415255573600000048643979

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos ____ dias de NOVEMBRO de 2021, na Comarca de Cabedelo, em cumprimento ao Mandado do MM JUIZ DE DIREITO da JUIZADO ESPECIAL e extraído dos autos da AÇÃO DESPESAS CONDOMINIAIS, processo nº 0801312-90 2021 8150731, REQUERIDA POR CONDOMÍNIO DO EDE. RESIDENCIAL COSTA MARINA contra EDUARDO CABRAL DE AZEVEDO, realizamos diligências e Viemos nós oficiais de justiça abaixo assinado KEPPLER MAROJA e ROGERIO TAVARES e estando lá, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM ABAIXO DESCRITO PELA FORMA E MANEIRA SEGUINTE:

UM APARTAMENTO MEDINDO 50M² DE ÁREA INTERNA, CONTENDO VARANDA, 02 QUARTOS, UM BANHEIRO, E COZINHA, O QUAL AVALIO

QUE PASSO A AVALIAR O BEM REFERIDO EM APROXIMADAMENTE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Em seguida, depusitei o bem acima descrito em mãos e poder de Luiz de Souza Filho

C.I.C. 003/622109166 COM ENDEREÇO EM Forum Des. Tullio Buzilio Moura Coutinho

E TELEFONE: 83/88168383, que aceitou o encargo, ciente das responsabilidades de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem referido bem sem ordem expressa do MM JUIZ DO FEITO, sob as penalidades da Lei. E para ficar constatando, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo oficial de justiça, pelo oficial de justiça companheiro e pelo Depositário.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Oficial(a) de justiça

Oficial(a) de justiça companheiro

Depositário

CERTIDÃO

Certifico que após feita a penhora de conformidade com o auto acima, INTIMEI DA PENHORA VIA WHATSAPP O SR. EDUARDO CABRAL DE AZEVEDO

ficando de tudo ciente e dando-lhe integral conhecimento, cientificando-o de que poderá apresentar embargos no prazo de QUINZE (15) dias. O referido é verdade e dou fé.

Oficial(a) de justiça

Oficial(a) de justiça companheiro

EXECUTADO